

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 98/08

Processo Nº: 374/08

Ante Projeto: 110/08

Emenda: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$110.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em 02 / 09 / 08

Obs.: _____

COMISSÕES TÉCNICAS

	1º Relator	DA
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
	1	
FINANÇAS O.F.	2 »	
	1	
URBANISMO I.M	1	
	2 »	
Educ. C.S.A.T.M.A.	1	
	2 »	

OBS.: _____

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: _____

Em Pauta - 1ª Sessão Dia / /

Em Discussão e Votação a Emenda em / /

Em Discussão e Votação Única / /

Em 1ª Discussão e Votação em 05 / 09 / 08

Em Disc. e Votação a Redação Final em 05 / 09 / 08

APROVADO

APROVADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 326/GAB

Pontal do Paraná, 26 de agosto de 2008.



Assunto: Encaminha Mensagem nº 98/08

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceituam os Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº 98/08, acompanhada do Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de RS 110.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTOCOLO

Processo Nº 374

Data: 02.09.08

Hora: 14:34

Resp: 

Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE GUIMARÃES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 98/08

Excelentíssimo Senhor Presidente,

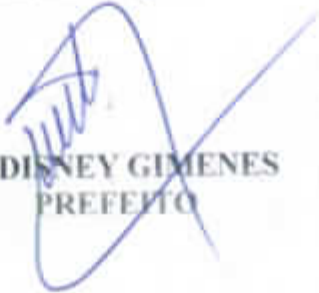
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de RS 110.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"**.

O presente projeto tem por objetivo viabilizar, por meio da abertura de crédito adicional suplementação, o reforço das rubricas para aquisição de bens e serviços de uso comum.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Pontal do Paraná, 26 de agosto de 2008.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI 110/08

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 110.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinados a viabilizar a execução de programas de trabalho autorizado para o exercício de 2008, especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 – Diretoria Geral	
03.01.04.122.0002.2.008.000 – Atividade: AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE USO COMUM	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 15.000,00
Fonte de Recursos 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 60.000,00
Fonte de Recursos 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 35.000,00
Fonte de Recursos 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	
Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei	R\$ 110.000,00

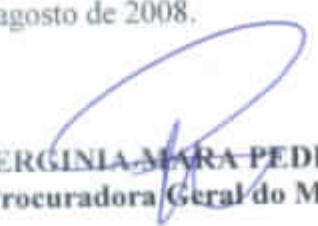
Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, será utilizado o recurso oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.01 – Diretoria Geral	
04.01.28.843.0003.2.012.000 – Atividade: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DO PODER EXECUTIVO	
3.2.90.21.00.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$ 110.000,00
Fonte de Recursos 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	
Total do recurso utilizado para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei	R\$ 110.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 26 de agosto de 2008.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral do Município



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

EDITAL Nº 016/08



Alexandre Guimarães Pereira presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 inciso II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná,

Resolve:

Convocar extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná nos dias 05 e 06 de setembro de 2008, às 15:00 horas a fim de :

- **Apreciação e votação da Mensagem 102/07 do Projeto de Lei Nº 109/08, do Poder Executivo, que:** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo de Pontal do Paraná a firmar convênio com o Município de Matinhos, para integração dos sistemas de linhas urbanas de transporte coletivo de passageiros de ambos os Municípios."
- **Apreciação e votação da Mensagem 98/08 do Projeto de Lei Nº 110/08, do Poder Executivo, que:** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 110.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Pontal do Paraná, 03 de setembro de 2008.


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente





DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1997

SESSÕES:

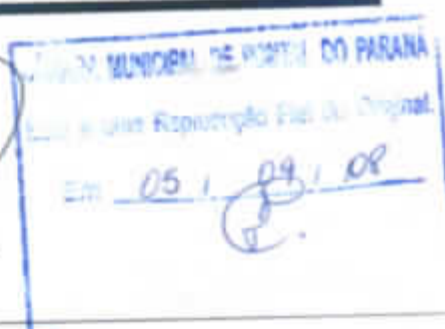
- 1- ORDEM DO DIA
- 2- MENSAGENS PREFEITURAIS
- 3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4- EXPEDIENTES RECEBIDOS
- 5- ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO Nº: 055/08

HORA: 16:30

DATA: 03/09/2008.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA





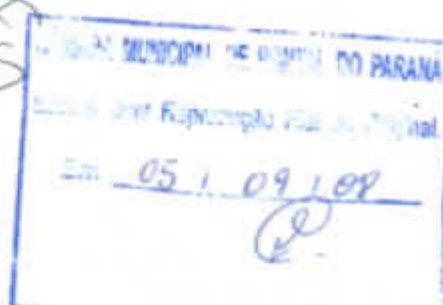
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
31ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª LEGISLATURA DA 4ª
SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM
05/09/2008 às 15:00 horas

Ordem do Dia

1ª VOTAÇÃO

- Mensagem 102/07 do Projeto de Lei Nº 109/08, do Poder Executivo, que: **Súmula: "Autoriza o Poder Executivo de Pontal do Paraná a firmar convênio com o Município de Matinhos, para integração dos sistemas de linhas de transporte coletivo de passageiros de ambos os Municípios."**
- Mensagem 98/08 do Projeto de Lei Nº 110/08, do Poder Executivo, que: **Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 110.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Em 05 / 09 / 08



ATA DA 31ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 5º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 05 DE SETEMBRO DE 2008.

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e oito, às 15h00min, na sala das sessões sob a presidência do vereador Alexandre Guimarães Pereira e estando presentes os vereadores: Arlindo Serafim do Nascimento, Odair Serafim do Nascimento, Osni Alves de Abreu, Sebastião Alevino Carlesso, Sebastião Ribeiro da Silva e Valdevino Simões Périco. O Presidente solicitou ao 2º Secretário a que fosse feita a leitura do Edital de Convocação Nº 16/08. **EDITAL Nº 016/08:** Alexandre Guimarães Pereira presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 inciso II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná. Resolve: Convocar extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná nos dias 05 e 06 de setembro de 2008, às 15:00 horas a fim de: Apreciação e votação da Mensagem 102/07 do Projeto de Lei Nº 109/08, do Poder Executivo, que: Súmula: "Autoriza o Poder Executivo de Pontal do Paraná a firmar convênio com o Município de Matinhos, para integração dos sistemas de linhas urbanas de transporte coletivo de passageiros de ambos os Municípios." Apreciação e votação da Mensagem 98/08 do Projeto de Lei Nº 110/08, do Poder Executivo, que: Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 110.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." Pontal do Paraná, 03 de setembro de 2008. Alexandre Guimarães Pereira. Presidente. Após verificação de quorum pelo 2º secretário, deu-se inicio a discussão e votação dos seguintes projetos: Em 1ª discussão a Mensagem 102/07 do Projeto de Lei Nº 109/08,



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Em 05 / 09 / 08



do Poder Executivo, que: Súmula: "Autoriza o Poder Executivo de Pontal do Paraná a firmar convênio com o Município de Matinhos, para integração dos sistemas de linhas urbanas de transporte coletivo de passageiros de ambos os Municípios." Está em discussão. **Vereador Carlesso:** Comentar a mensagem Senhor Presidente. **Presidente:** Tem a palavra nobre vereador. **Vereador Carlesso:** Este vereador foi um dos que encabeçou aquela lista, a meses atrás, que pedisse que os senhores vereadores que votassem a favor desta lei, pois já deveria estar implantada a muito tempo no Município, pois só vem beneficiar o Povo Pontalense, principalmente os mais carentes que necessitam deste meio de transporte. **Presidente:** Não só os carentes, como também as pessoas que moram na Colonia Pereira, pois tem uma dificuldade muito grande de ir a Matinhos e em Pontal do Paraná. Em 1ª votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. **Aprovado.** Em 1ª discussão a Mensagem 98/08 do Projeto de Lei Nº 110/08, do Poder Executivo, que: Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 110.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." Está em discussão. **Vereador Carlesso:** Senhor Presidente, eu neste projeto eu não entendi muito bem, porque ele esta com cento e dez mil reais e, onde diz quinze mil reais para material de consumo, está incluído remédios, então há um disparâmetro das coisas aqui: Quinze mil para este material de consumo e sessenta mil para serviços terceirizados, e a gente sabe que nesse serviço terceirizados é muito dinheiro, isto é mais para contratação de cabos eleitorais. Então eu gostaria de pedir para inverter a situação, onde pede quinze mil para material de consumo, pedir ao plenário que colocasse em votação, para nós passarmos para sessenta mil, e onde diz



DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

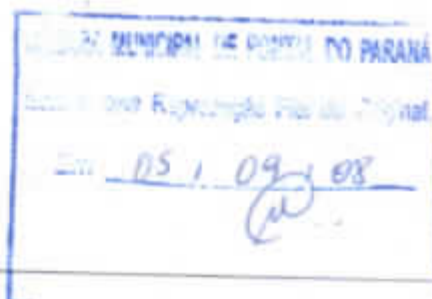
- 1- ORDEM DO DIA
- 2- MENSAGENS PREFEITURAIS
- 3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4- EXPEDIENTES RECEBIDOS
- 5- ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO Nº: 056/08

HORA: 16:38

DATA: 03/09/2008.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA





**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
32ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª LEGISLATURA DA 4ª
SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM
06/09/2008 às 15:00 horas**

Ordem do Dia

VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL

- Projeto de Lei Nº 109/08, do Poder Executivo, que: Súmula:
"Autoriza o Poder Executivo de Pontal do Paraná a
firmar convênio com o Município de Matinhos, para
integração dos sistemas de linhas de transporte coletivo
de passageiros de ambos os Municípios."
- Projeto de Lei Nº 110/08, do Poder Executivo, que: Súmula:
"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional
suplementar, no valor de R\$ 110.000,00 e a efetuar
alterações de natureza técnica no orçamento vigente do
Município."


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Assessoria Técnica Legislativa
Data: 05.09.08



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



ATA DA 32ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 5º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 05 DE SETEMBRO DE 2008.

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e oito, às 15h00min, na sala das sessões sob a presidência do vereador Alexandre Guimarães Pereira e estando presentes os vereadores: Arlindo Serafim do Nascimento, Odair Serafim do Nascimento, Osni Alves de Abreu, Sebastião Alevino Carlesso, Sebastião Ribeiro da Silva e Valdevino Simões Périco. Após verificação de quorum pelo 2º secretário, deu-se início a votação da Redação Final dos seguintes projetos: Em votação a Redação Final do Projeto de Lei Nº 109/08, do Poder Executivo, que: Súmula: "Autoriza o Poder Executivo de Pontal do Paraná a firmar convênio com o Município de Matinhos, para integração dos sistemas de linhas urbanas de transporte coletivo de passageiros de ambos os Municípios." Está em discussão. Em votação a Redação Final. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado. Em votação a Redação Final do Projeto de Lei Nº 110/08, do Poder Executivo, que: Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 110.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." Está em discussão. Em votação a Redação Final. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado. Nada mais havendo a tratar

declaro encerrada a presente sessão. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX


Alexandre Guimarães Pereira

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 110/2008

Faço saber que a Câmara Municipal na sessão do dia 05 de setembro de 2008 aprovou a seguinte Lei, e eu Presidente promulgo o seguinte Projeto de Lei:

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 110.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinados a viabilizar a execução de programas de trabalho autorizado para o exercício de 2008, especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias.

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 – Diretoria Geral

03.01.04.122.0002.2.008.000 – Atividade: AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE USO COMUM

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00

Fonte de Recursos 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 35.000,00

Fonte de Recursos 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R\$ 110.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, será utilizado o recurso oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.01 – Diretoria Geral

04.01.28.843.003.2.012.000 – Atividade: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DO PODER EXECUTIVO

3.2.90.21.00.00 – Juros sobre Dívida por Contrato R\$ 110.000,00

Fonte de Recursos 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total do recurso utilizado para abertura do crédito adicional suplementar R\$ 110.000,00

a que se refere esta Lei

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Pontal do Paraná, 05 de setembro de 2008

Alexandre Guimarães Pereira

Presidente